



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.671, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

- Institui o “Dia do Feirante”, no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, o “**Dia do Feirante**”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Outubro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/10/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Ver. José Tarcísio Ribeiro.

(Ofício nº 231/12, da Câmara Municipal de Tatuí).